



LEI Nº 2.908/2022

"Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – por anulação de dotação. "

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de **R\$ 626.366,83 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
02.70.701.0015.0451.2005.1506.44.90.51	1031	168	R\$ 626.366,83
TOTAL			R\$ 626.366,83

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á da anulação das seguintes dotações previstas no Orçamento, no importe total de **R\$ 626.366,83 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**:

DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
02.70.701.0015.0451.2005.1505.44.90.30	785	168	R\$ 149.890,00
02.70.701.0015.0451.2007.1701.44.90.51	800	168	R\$ 126.477,83
02.70.701.0015.0451.2006.2601.33.90.30	846	168	R\$ 100.000,00
02.70.703.0015.0451.2006.2601.33.90.30	847	168	R\$ 249.999,00
TOTAL			R\$ 626.366,83

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2022.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru